

**PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_/2026**

**“INSTITUI O SERVIÇO DE CAPELANIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprova por proposta da Vereadora **ANA FLÁVIA DE CASTRO**, e eu, **AILTON LUIZ NODARY** Prefeito, sanciono, a seguinte lei:

**Art. 1º:** Fica instituído o serviço de capelania no Hospital Municipal de Rio Branco do Sul, com o objetivo de prestar assistência espiritual, religiosa e emocional aos pacientes, familiares e profissionais de saúde.

**Art. 2º:** O serviço de capelania será estruturado de forma organizada, respeitando a diversidade religiosa e a liberdade de crença, sendo facultativo aos usuários do sistema de saúde.

**Art. 3º:** São objetivos do serviço de capelania:

- I – oferecer apoio espiritual e emocional aos pacientes internados;
- II – prestar assistência aos familiares em momentos de fragilidade;
- III – contribuir para a humanização do atendimento hospitalar;
- IV – apoiar os profissionais de saúde em situações de estresse e desgaste emocional;
- V – respeitar integralmente as convicções religiosas ou a ausência delas.

**Art. 4º:** O serviço poderá ser realizado por capelães, líderes religiosos ou voluntários devidamente cadastrados, capacitados e autorizados pela administração do hospital.

**Art. 5º:** A atuação dos capelães deverá observar:

- I – o respeito às normas internas do hospital;
- II – a não interferência em procedimentos médicos;
- III – o consentimento prévio do paciente ou de seus responsáveis;
- IV – o respeito à privacidade e dignidade dos atendidos.

**Art. 6º:** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições religiosas e organizações da sociedade civil para a execução do serviço, sem ônus ou com custos reduzidos ao município.

**Art. 7º:** A implementação do serviço deverá assegurar:

- I – escala organizada de atendimento;
- II – identificação dos capelães;
- III – capacitação básica em ambiente hospitalar;
- IV – espaço adequado para atendimento, quando possível.

**Art. 8º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2026.



### ***JUSTIFICATIVA***

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o serviço de capelania no Hospital Municipal de Rio Branco do Sul, visando promover a humanização do atendimento hospitalar por meio do acolhimento espiritual e emocional.

A assistência espiritual é reconhecida como importante ferramenta de apoio ao tratamento de saúde, contribuindo para o bem-estar dos pacientes e seus familiares, especialmente em momentos de dor, internação e vulnerabilidade.

A iniciativa encontra amparo na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso VII, o qual assegura a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva, garantindo assim o direito fundamental à liberdade religiosa.

Além disso, o serviço também auxilia os profissionais da saúde, que frequentemente enfrentam situações de grande desgaste emocional.

Importante destacar que iniciativas semelhantes já são realizadas com sucesso em cidades como Curitiba, evidenciando os benefícios dessa prática no ambiente hospitalar.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2026.

**Ana Flávia de Castro**

**Vereadora**



[me](#) // Comissão de Capelania

## Comissão de Capelania

### Sobre a Comissão:

Todos os trabalhos do Serviço de Capelania do Hospital Erasto Gaertner são operacionalizados através de uma comissão Permanente de Capelania, composta por membros e representantes dos seguintes segmentos:

- a) Igreja Católica
- b) Igreja Protestante
- c) Setor do voluntariado
- d) Administração superior do HEG.

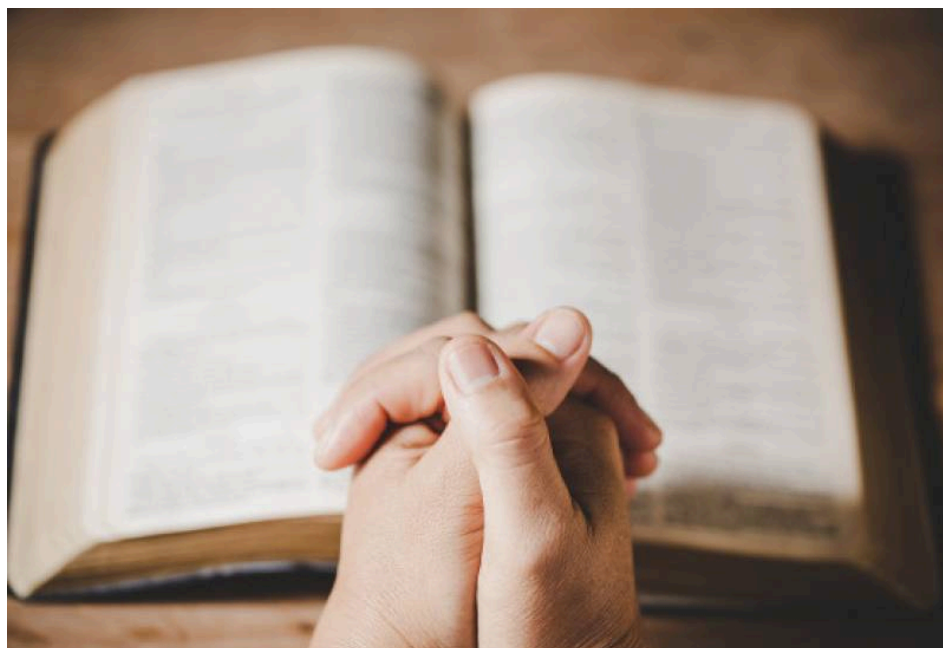
### Objetivos:

A Comissão é o órgão denominado como o coordenador de toda atividade espiritual hospitalar, que tem como incumbência, deliberar sobre atividades de Assistência Espiritual; estabelecer critérios para cadastramento do voluntariado; coibir a prática de atos contrários aos interesses da Instituição, etc.

### Atividades da Comissão:

O serviço da Capelania Hospitalar do HEG é caracterizado pela Assistência Espiritual ao paciente, família e colaborador, como: Ministério da consolação, atividade religiosa de caráter ecumênico, que oferece ajuda espiritual no ambiente hospitalar, através de capelães (Padres e Pastores) e ou voluntários leigos treinados mediante cursos e palestras.





## CAPELANIA

A Capelania é uma ação orgânica de apoio e conforto religioso aos pacientes e seus familiares que se encontram no Hospital. A ação procura estabelecer o equilíbrio adequado entre a saúde de cada paciente e o seu íntimo, principalmente com seu espírito e condição de vida. Age também sobre o complexo mundo hospitalar, atuando sobre os problemas éticos, visando sempre à dignidade humana.